

Resposta ao Recurso – Análise do Projeto:

Após a análise do recurso apresentado, passamos a considerar as justificativas e os questionamentos relacionados aos diversos pontos abordados no projeto. A seguir, apresentamos nossa resposta detalhada:

1. Justificativa para a Realização do Festival:

A justificativa apresentada, de que o festival tem um impacto positivo na comunidade local, atingindo mais de 400 famílias diretamente, é relevante, especialmente considerando a realização do evento em um espaço acessível e com fácil acesso. Contudo, é importante destacar que, para fins de transparência e adequação às exigências do edital, é imprescindível apresentar de forma mais clara as métricas de impacto (quantitativo e qualitativo), com dados e indicadores específicos, como por exemplo, número de pessoas atingidas por cada atividade, tipos de públicos beneficiados, entre outros. A inclusão de dados objetivos fortalece a justificativa e contribui para uma análise mais detalhada e comparativa.

Conforme o item 6.4 do edital, os proponentes devem demonstrar a efetividade de suas ações e o impacto esperado para a comunidade, principalmente no que tange ao público atendido. A clareza e a objetividade nas informações são requisitos essenciais para o cumprimento do que é solicitado pelo edital.

2. Planilha de Gastos e Cronograma:

A descrição da planilha de gastos e a explicação sobre o alinhamento do orçamento com o valor disponível no edital são adequadas. No entanto, para garantir a máxima transparência e eficiência na alocação dos recursos, recomendamos um detalhamento adicional de alguns itens, como "uniforme personalizado", "equipamentos para realização do evento", e "transporte". Detalhar esses gastos de maneira minuciosa, com valores unitários, quantidades e justificativas para cada despesa, é uma boa prática administrativa e assegura que os recursos serão utilizados de forma responsável e em conformidade com as diretrizes do edital.

O edital, exige que a planilha orçamentária seja compatível com os preços praticados no mercado e que os valores apresentados pelo proponente sejam claramente justificados. A clareza na discriminação dos custos é fundamental para assegurar a legalidade e a adequada execução do projeto.

3. Aluguel do Espaço e Equipamentos:

A explicação sobre a escolha do local de realização do evento, com base nos preços de aluguel e nas datas disponíveis, é plausível, mas é importante incluir a documentação comprobatória da pesquisa de preços realizada para garantir que o custo do aluguel está dentro dos valores de mercado, conforme exigido pelo edital.

Quanto aos equipamentos necessários para a realização do evento, a justificativa para o aluguel de sonorização e o transporte de instrumentos também é válida, desde que haja

Rua Wady José Alau, 85, 304, Ouro Preto, Belo Horizonte

(35) 9 9946-5751 e (31) 9 9204-5159

dfgestao3@outlook.com

comprovação do valor de mercado desses itens e que a quantidade solicitada seja condizente com a necessidade real para a execução do festival.

O edital exige que o agente cultural justifique e comprove a compatibilidade dos valores apresentados na planilha orçamentária com os preços praticados no mercado. A documentação que comprove essa pesquisa de mercado deve ser incluída, garantindo que o uso dos recursos públicos seja eficiente e dentro das normas legais.

4. Parcerias Locais e Impacto do Evento:

A inclusão de parcerias locais, que ajudam a viabilizar o evento, é uma boa prática. Contudo, para garantir o cumprimento integral das metas estabelecidas no edital, é essencial que as parcerias sejam formalmente documentadas, com contratos ou termos de compromisso assinados, a fim de garantir a execução eficiente das atividades propostas.

De acordo com as diretrizes do edital, é necessário que todas as parcerias ou colaborações sejam formalizadas para garantir a efetividade das ações, como forma de assegurar o cumprimento integral dos objetivos do projeto.

5. Pontuação Extra para o Proponente:

O recurso menciona a elegibilidade para pontuação extra, com base na identidade étnico-racial da equipe e o foco do projeto em crianças e idosos, o que é compatível com os critérios do edital. A declaração de identidade racial não foi fornecida, mas recomenda-se que a documentação comprobatória seja clara e suficiente para evitar quaisquer questionamentos futuros sobre a veracidade das informações. A comprovação documental deve ser anexada para garantir que a pontuação extra seja atribuída corretamente.

O item referente à pontuação extra do edital exige que os proponentes apresentem documentos que comprovem as características de sua equipe e a atuação em temáticas específicas, como diversidade étnica e foco em grupos vulneráveis. A apresentação de documentos oficiais e declarações étnico-raciais é essencial para garantir a veracidade das informações e assegurar a pontuação adicional.

6. Plano de Divulgação:

A sugestão de incluir um planejamento de mídia local como jornal impresso e TV é pertinente e pode ampliar o alcance do evento. No entanto, é importante que este plano de divulgação seja detalhado, com estratégias específicas para cada mídia e público-alvo, além de uma previsão de custos relacionados à divulgação.

O edital sugere que o plano de divulgação esteja alinhado com os objetivos do evento e que as ações de comunicação sejam viáveis e eficazes para alcançar os públicos-alvo. A apresentação de um plano de ação claro e detalhado é necessária para demonstrar que as ações de divulgação estão bem estruturadas e em conformidade com o que foi proposto no edital.

Conclusão:

Com base nas respostas apresentadas, é possível verificar que a proposta tem um bom alinhamento com as diretrizes do edital, mas requer um maior detalhamento em alguns pontos, principalmente no que se refere à documentação comprobatória, pesquisa de preços e plano de divulgação. O proponente deve ajustar a proposta para garantir que todos os requisitos do edital sejam atendidos de forma plena, assegurando a transparência, a legalidade e a efetividade do uso dos recursos públicos.

Belo Horizonte- MG, 23 de dezembro de 2024

DOUGLAS CÂNDIDO FERREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 116.724.226-20

RG: 16.796.069

GESTÃO E CONSULTORIA